



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Telefone: (48) 3272 8600 - 3272-8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 82.892.290/0001-90, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER FURGÃO, EM AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/SC**, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

1.1.1. **Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificações e orçamento;

1.1.2. **Anexo II** - Credenciamento;

1.1.3. **Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação aos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados;

1.1.4. **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.1.5. **Anexo V** - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.6. **Anexo VI** - Minuta da ata de registro de preços.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **Do objeto do pregão:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão, em ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes

2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.

2.2.2. Data/Hora: Dia 08 de agosto de 2019 as 08h45min.

2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

2.3. Abertura da Sessão

2.3.1. Data/Hora: Dia 08 de agosto de 2019 as 09h00min.

2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrada ou não que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

3.2.1. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;

3.2.2. Tiveram seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento;

3.2.4. Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

3.2.7. Não será admitida a subcontratação.

3.2.8. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.2.9. A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

4.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo II deste edital;

4.2.2. No caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

4.2.3. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

4.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

4.5. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2019 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8.A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

4.9. AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE N. 0.

4.10. O Município de Antônio Carlos/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva a licitante.

4.11. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

4.12. As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 1)

5.1. A proposta de preços contida no Envelope n. 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) Indicação do **preço unitário e total** do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

c) O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

d) A proponente deverá cotar **marca (no que couber)**, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;

e) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os itens ou somente determinado item.

f) Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexecutabilidade, conforme art. 48 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;

g) O preço e prazo de fornecimento dos produtos, por um período de 12 (doze) meses.

h) O **prazo de entrega** do objeto licitado, não deverá ultrapassar a 60 (sessenta) dias, contados da data envio, por e-mail, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

i) O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

j) Os preços são fixos e irredutíveis.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), observado os valores máximos previstos no anexo I.

6.2.3. Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3. Na licitação assegurar-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44, §§ 1º e 2º, da mesma lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.6. Os lances observarão o decréscimo mínimo determinado pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

6.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços;

e) apresentação de propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;

f) apresentação de propostas que conflitem com a legislação em vigor.

6.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o envelope n. 2, com os documentos de habilitação da licitante classificada com menor preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)

7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

7.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Da abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação)

7.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

7.7.3. Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;

7.7.4.1. O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste edital será devolvido imediatamente a interessada.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** as que conflitem com a legislação em vigor;
- e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 (proposta de preços) deste edital;

8.1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

8.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

9.1.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

10.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) amostra(s)/prospecto(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital, estando sujeita(s) às penalidades previstas.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.9. Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

11.10. As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

12.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 20 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. O preço registrado e o fornecedor serão divulgados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais do Município de Antônio Carlos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13.5. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto n. 048 de 05/09/2007.

13.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

13.7. A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

13.8. A assinatura da Ata estará condicionada a:

a) comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Antônio Carlos;

b) apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

13.9. Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada à ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.10. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 13.8 acima.

14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

14.2. A Autorização de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato.

14.3. As entregas deverão ser realizadas acompanhadas da nota fiscal, estando a aceitação sujeita a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

14.4. O objeto licitado não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de registro de preços, devendo ser substituído pela licitante detentora da ata, no ato da entrega.

14.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro de preços as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.6. O detentor da ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o objeto licitado venha a apresentar, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Antônio Carlos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2. O pagamento será:

15.2.1. Efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93;

15.2.2. Efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (FUMREBOM), devendo constar também o número da licitação, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, em conformidade com o art. inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93;

15.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

15.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

15.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.6. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

15.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Antônio Carlos, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Município de Antônio Carlos realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. O Município de Antônio Carlos deverá, quando autorizada à revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Autorizações de Fornecimento, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

17.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Substituir, de imediato, os produtos que forem considerados inadequados.

17.1.3. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos. Comunicar ao Gestor, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários.

17.1.4 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

17.1.6 A Transformação deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes nos Anexo I, e sua qualidade e apresentação será fiscalizada pelo Setor Competente da OBM, para a consequente aceitação;

17.1.7 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

17.1.8. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

17.1.9. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

17.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

17.1.11. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:

17.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17.2.3. Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

17.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

17.2.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

17.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

17.2.7. Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

17.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:

Dotação orçamentária:

(100) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.80

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.

19.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 7, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

19.2.1. cobrança pela Município de Antônio Carlos, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

19.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Antônio Carlos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público:

19.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

19.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

19.3.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se à paralisação do fornecimento;

19.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

19.4.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;

19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso da prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 19.4.3;

19.4.3. multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 30% (trinta por cento);

19.4.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.4.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.

19.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.

19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

19.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante/contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

19.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.10. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

20.2. Lembrando que a Lei n. 8.666/1993 que rege as licitações, prevê em seu artigo 90 que: “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

20.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, o Município de Antônio Carlos comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências devidas.

20.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Antônio Carlos, a segurança e o objetivo da contratação;

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

20.7. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras e Licitações Municipal, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras e Licitações Municipal.

20.9. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o

que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.10. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

20.11. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.12. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

20.17. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993, assegurada a ampla defesa.

20.18. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

20.19. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.20. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.21. Cópias deste edital e seus anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, com horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou por correspondência eletrônica licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

20.22. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, serão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.23. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Carlos, 17 de julho de 2019.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Lote 01:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Serviço especializado para a transformação de Veículo Sprinter Furgão em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso doCorpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos/SC, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.	R\$ 81.350,00	R\$ 81.350,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 81.350,00 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1.1. Esta especificação fixa as características técnicas mínimas exigíveis pela Portaria 2048/2002 e Norma ABNT 14561, para adaptação de veículo tipo furgão longa e de teto alto, original de fábrica, zero km, com carroceria monobloco adaptado para Ambulância de Transporte.

1.1.2. As exigências estabelecidas na presente especificação prevalecem sobre a norma.

1.2. DEFINIÇÃO

1.2.1. O AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA – ASU do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos se constitui numa viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, que atua nos acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas ao hospital. Assim, esta unidade deverá estar apta para, de forma isolada:

1.2.1.1. Realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral;

1.2.1.2. Garantir a segurança inicial do local;

1.2.1.3. Garantir acesso dos Bombeiros até onde se encontram as vítimas;

1.2.1.4. Efetuar o salvamento das vítimas;

1.2.1.5. Aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro;

1.2.1.6. Efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança;

1.2.1.7. Efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

1.2.2 – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Qtde	Produto – Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Serviço Especializado para a transformação de Veículo Sprinter Furgão em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos - SC, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.	R\$ 81.350,00	R\$ 81.350,00

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. COR

2.1.1. O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Rubi (PADRÃO CBMSC: PU VW 74 – Cód. 046.33.038 LAZZULAC catalisado).

2.2. GRAFISMO

2.2.1. Padrão (LAYOUT) do Corpo de Bombeiros de Antônio Carlos – SC, conforme modelo no anexo II, a ser enviado pela corporação.

2.3. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO

2.3.1. Deverão ser colados adesivos automotivos (plotados) refletivos com 2 (duas) faixas amarelas refletivas com larguras diferentes, de 10 cm a inferior e 19 cm a superior, nas laterais da viatura, respeitando uma distância de 03 (três) cm entre elas, conforme figuras em anexo.

2.3.2. Os letreiros da viatura, deverão ser colados adesivos automotivos refletivos em vinil, obedecidos o modelo em anexo. As letras deverão ser todas maiúsculas.

2.3.3. A viatura deverá possuir as seguintes inscrições, conforme desenhos no anexo II:

2.3.3.1. BOMBEIROS escritos em efeito espelho e riscado na frente do veículo, sobre o capô, sendo as letras com altura – 120 mm, largura – 90 mm e espessura – 30 mm;

2.3.3.2. BOMBEIRO escrito em formato riscado, na parte superior da traseira do veículo, sendo as letras com altura – 120 mm, largura – 90 mm e espessura – 30 mm;

2.3.3.3. BOMBEIRO escrito em formato riscado e inclinado, em ambas as laterais do veículo, sendo as letras com altura – 120 mm, largura - 90 mm e espessura – 30 mm;

2.3.3.4. EMERGÊNCIA 193 em ambas as laterais e na traseira, com dimensões proporcionais a altura das faixas;

2.3.3.5. CRUZ DA VIDA em ambas as laterais e na traseira, com dimensões proporcionais a altura das faixas. Quando tratar-se de veículo com porta traseira de folha dupla, deverá possuir uma cruz da vida em cada porta, sobre as janelas;

2.3.3.6. SÍMBOLO DO BOMBEIRO em ambas as portas dianteiras, com dimensões proporcionais a largura das três faixas.

2.3.3.7. 193 escrito em amarelo no teto externo, proporcional ao tamanho do teto;

2.3.3.8. 193 escrito no lado esquerdo tamanho 1,30 X 0,60 m. na cor branca;

2.3.3.9. 193 escrito na janela da porta lateral tamanho 1,00 X 0,42 m. na cor branca.

2.3.4. Os adesivos deverão ter garantia mínima de 5 anos.

3. ILUMINAÇÃO

3.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

3.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

3.1.2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento dos padrões mínimos estabelecidos pela ABNT 14561, Julho 2000, 2.4.2. Deverá possuir, também, duas Luzes de Exame no paciente, com foco direcionável segundo padrões mínimos ABNT 14561, Julho 2000, item 5.7.5.2.

4. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL

4.1. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA

4.1.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

4.1.2. Conjunto luminoso composto por no mínimo 140 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 5A;

4.1.3. Adicionalmente deverá possuir luz em led de serviço lateral frontal externo (luz de beco);

4.1.4. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Adicionalmente deverá ser fornecida uma sirene eletropneumática bitonal, com tons FÁ -DÓ, dotada de compressor e cornetas com garantia de 2(dois) anos.

4.1.5. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

4.1.6. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto;

4.1.7. Uma Barra Linear traseira – LED, com sistema de controle de tráfego na parte traseira da ambulância.

4.1.8. Deverá ter 10 (dez) sinalizadores estroboscópios intercalados, e dois sinalizadores estroboscópicos nas lanternas sequenciais posicionadas na parte central em cada lateral, sendo um de cada lado e quatro sinalizadores estroboscópicos sobressalentes;

4.1.9. Dois faroletes de embarque direcionavam no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral da barra linear traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista.

4.1.10. Devera ter sinalizador acústico de ré;

4.1.11. Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

4.1.11.1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);

4.1.11.2. Botão liga-desliga para a sirene;

4.1.11.3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

4.1.11.4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

4.1.11.5. Microfone para utilização da sirene como megafone;

4.1.11.6. Controle de volume do megafone;

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.1. O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo (preferencialmente no local destinado ao rádio AM/FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

4.3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.3.1. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

4.3.2. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

4.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar junto/dentro do envelope da Proposta os seguintes documentos:

4.3.3.1. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

4.3.3.2. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

4.3.3.3. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), da empresa que irá transformar, emitida pelo DENATRAN, referente à marca e o modelo do veículo ofertado pelo licitante.

5. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM:

5.1. CABINE

5.1.1. Na cabine, deverão ser instalados:

5.1.1.1. Console para dispositivos elétricos;

5.1.1.2. Luminária flexível para painel e console;

5.1.1.3. Luz de leitura.

5.2. CONSOLE DA CABINE

5.2.1. Deverá ser previsto um console para colocação dos seguintes dispositivos:

5.2.1.1. Painel com controle dos tons das sirenes, botão independente para a sirene tipo "TrafficBaster Electric Horn", megafone inclusive com controle de altura, sistema de iluminação de emergência (com no mínimo 4 interruptores independentes);

5.2.1.2. Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio da viatura, incluindo tecla e painel, farol manual tipo "SealedBeam.

5.3. CARROCERIA

5.3.1. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

5.3.2. Divisória da cabine do motorista em monobloco de Fibra de Vidro reforçada na cor branca, esta deve ser moldada nas formas da divisória original do veículo, de forma a manter a ergonomia dos bancos do motorista e demais passageiros, sendo de fácil assepsia e limpeza, não sendo aceito a divisória original do veículo pintada na cor Branca e, também compensado naval ou monobloco de Fibra de Vidro

Reforçada com passagem de Comunicação, mesmo que mantenha a ergonomia dos bancos, pois isso diminui o espaço para atendimento.

5.3.3. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de uma abertura na divisória que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.200 mm, largura mínima de 600 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, ou tamanho com abertura proporcional quando a cadeira de rodas estiver instalada.

6. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO;

6. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

6.1. A configuração interna do compartimento de atendimento deverá obedecer a características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina.

6.1.1. ISOLAMENTO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

6.1.1.1. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 dB. A empresa vencedora deverá executar teste no ato da entrega através de decibelímetro aferido, comprovando tal isolamento.

6.2. SEGURANÇA ESTRUTURAL DO COMPARTIMENTO

6.2.1. O compartimento de atendimento do ASU deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada no caso de capotamento ou tombamento, sem soltura das uniões ou deformações permanente do arco do teto ou das portas de acesso.

6.2.2. O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação.

6.2.3. Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural.

6.3. CARACTERÍSTICAS INTERNAS

6.3.1. Todas as partes do compartimento do AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega mãos e suportes da maca deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.

6.3.2. Toda estrutura, inclusive as junções com a cabine deverão ser totalmente a prova d'água.

6.4. SUPERFÍCIES INTERNAS

6.4.1. O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes e resistente ao fogo. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento deverá ser feito com cores branco e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros.

6.5. DESIGN INTERNO

6.5.1. Isolamento termo acústico em POLIURETANO de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo;

6.5.2. Revestimento interno em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro);

6.5.3. Deverá ser dimensionado o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

6.5.4. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

6.5.5. As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;

6.5.6. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

6.5.7. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos;

6.5.8. Deverá ser instalada uma lixeira em algum ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, sendo que o travamento da mesma deverá ser através de sistema de ímã;

6.5.9. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro cortante;

6.5.10. O compartimento para guarda do cilindro de oxigênio de 20 Lts com 75 cm de altura. e o cilindro de ar comprimido de entre 16 Lts, locados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor, nas ambulâncias tipo furgão;

6.5.11. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento.

6.5.12. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

6.5.13. Deverá ser instalado na parte traseira próximo a porta um pega-mão em material resistente e de fácil assepsia, para auxílio ao embarque do paciente e socorrista.

6.5.14. Deverá ser instalado na parte traseira um extintor de incêndio de 4Kg PQS

6.6. ASSOALHO/PISO

6.6.1. Deverá ser plano e monolítico, resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

6.6.2. Todo assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 Kg/m² ;

6.6.3. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 15 cm de altura destes para evitar frestas;

6.6.4. Não poderá ter emendas ou emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval;

6.6.5. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

6.6.6. Nas junções entre o assoalho e as paredes laterais o revestimento do assoalho deverá ser estendido 15 cm pelas paredes laterais.

6.6.7. O sub assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1 o em material a prova d'água, de 1,2 mm de espessura no mínimo, apoiado na armação da carroceria; poderá ser confeccionado em alumínio ou outros compostos não higroscópicos e o 2 o deverá ser construído em compensado naval de espessura mínima de 20 mm., e com no mínimo 5 camadas, ou utilização de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente ao contraplacado especificado. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderão se acumular. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou composto de calafetagem.

6.6.8. Os espaços resultantes da remoção do banco da cabine deverão ser preenchidos de forma que não se acumulem resíduos, água ou sangue. Estes espaços se localizam entre a cabine e porta de acesso ao salão de atendimento.

6.6.9. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado, de linóleo sólido, vinil ou epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado.

6.6.10. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 1,5 mm. e de aplicação permanente ao sub assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O revestimento das uniões (cantos, etc.) onde as paredes laterais e o revestimento se encontram, deverá ser vedado e margeado por moldação arqueada, resistente à corrosão ou o revestimento deverá estender-se pelo menos 07 cm., pelas paredes laterais, formando um arco entre a parede lateral e o assoalho.

6.7. PORTAS

6.7.1. O compartimento de atendimento deverá ter uma porta de acesso traseira, de folha dupla, original, com janelas de acordo com o design da carroceria. Os painéis internos das portas deverão ser acabados com material durável e lavável e deverão ter espessura compatível com as paredes do compartimento. Deverão ser projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário.

6.7.2. A porta lateral do compartimento (corrediça) deverá possuir uma janela construída em duralumínio, com borracha de vedação e vidros jateados.

6.8. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS

6.8.1. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser originais do veículo a ser transformado;

6.8.2. Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir a sua abertura e fechamento por dentro;

6.8.3. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário;

6.8.4. As ferragens de aço inoxidável deverão ser brilhantes e de primeira qualidade.

6.9. DEGRAUS E ESTRIBOS

6.9.1. Um degrau deverá ser previsto no para-choques traseiro com dimensões compatíveis com a abertura da porta traseira do compartimento de atendimento e será projetado de tal modo que evite o

acúmulo de lama. Preferencialmente deverá ser instalada na parte central deste degrau, uma grade de metal aberta antiderrapante.

6.9.2. Quando as portas traseiras do compartimento de atendimento estiverem fechadas, o degrau não deve ficar exposto no interior do compartimento de atendimento.

6.9.3. A porta de acesso lateral deverá possuir degraus, caso o assoalho se situe mais de 46 cm. acima do solo e . Os degraus deverão ser iluminados pelas luzes internas e todas as superfícies dos degraus deverão ser constituídos por chapas de alumínio losangulares reforçadas, de acabamento brilhante.

6.9.4. Todos os degraus necessários devem ter pelo menos uma profundidade mínima de 28 cm.

6.10. JANELAS

6.10.1. Com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça, vidros fixos opacos com listas incolores nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

6.10.2. Os vidros da porta traseira serão fixos e construídos em duralumínio, com borracha de vedação e deverão ser jateados.

6.10.3. O compartimento de atendimento contará com pelo menos 03 (três) janelas no tamanho proporcional a porta traseira e porta lateral corrediça, fixadas em esquadrias de alumínio, resistentes e robustas.

6.11. MOBILIÁRIO

6.11.1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos.

6.11.2. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados;

6.12. ARMÁRIO E BANCADA INTERNA

6.12.1. Ocupando toda a extensão da lateral esquerda da viatura, deverão ter fácil acesso, e quando necessário, fácil abertura, não devendo, porém, abrir sozinhos com a viatura em movimento. Deverão ser revestidos em seu interior e exterior por material liso, sem quinas vivas, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes, com portas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem a sua remoção, e gavetas com limitadores de abertura máxima, todas as portas e Bancada para instalação de equipamentos construído em compensado naval e revestido externamente em fórmica texturizada com borda em polietileno de aproximadamente 2,5 cm.;

6.12.2. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

6.12.3. A empresa considerada vencedora deverá apresentar em até (05 dias úteis), após a homologação do processo licitatório, um projeto para aprovação prévia do Corpo de Bombeiros, contendo de forma esquemática a configuração dos armários e gavetas que serão instalados no compartimento de atendimento. O Corpo de Bombeiros aprovará o projeto desde que se comprove as condições de acondicionamento solicitadas, bem como se constate que a totalidade dos equipamentos foi colocada no Auto Socorro de Urgência.

6.13. BANCO

6.13.1. Baú para 3 pessoas com encostos individuais, em espuma embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca, entre as portas traseira e lateral, devendo atender a NBR 14561-2000 – item 5.10.4 (assento da tripulação e espaldar), na lateral direita após a porta corredeira: o topo do assento da tripulação deve possuir as seguintes medidas : largura entre 48cm e 56cm, com comprimento suficientemente proporcional à área útil disponível e altura entre 55 cm e 60 cm, dotado de cintos de segurança fixos e na lateral interna do banco baú deverão ser fixados 03 (três) sistemas de travamento de cintos de segurança, para que, em uma eventualidade em que se necessite transportar outra maca em cima do banco baú, esta maca possa ser presa pelos cintos de segurança abdominais.

6.13.2. Deverá ser Impermeável, de fácil limpeza, antiderrapante, sem espaços ou bolsões que permitam acúmulo de água ou sangue em toda superfície superior, inferior ou nos cantos.

6.14. FIXAÇÃO DO MOBILIÁRIO

6.14.1. Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto atarraxantes” na fixação dos mesmos.

6.14.2. Os suportes, gavetas, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarão devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, em língua portuguesa e fixadas pelo fabricante do conjunto.

6.15. POLTRONA GIRATÓRIA

6.15.1. A poltrona do bombeiro socorrista deverá ser localizada na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver uma poltrona giratória, com a base travando em 08 posições a cada 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, estofada em courvin, na cor azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar, em nível e distância adequado para permitir que um bombeiro socorrista ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

6.15.2. O assento não deverá ter profundidade menor que 45 cm. medida na parte superior da almofada.

6.15.3. O assento deverá ser nas seguintes medidas: 60 cm. de largura, 70 cm. de comprimento.

6.15.4. A altura entre o piso e o assento da poltrona giratória deverá ser no mínimo de 30 cm, não podendo ultrapassar 40 cm.

6.16. CORRIMÃO

6.16.1. Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira frente do veículo.

Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 4 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro, na medida de 2,10 m., com 03 pontos pegadores.

6.17. SISTEMAS AMBIENTAIS

6.17.1. AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

6.17.1.1. O compartimento de atendimento deverá contar com um sistema ambiental climático de Ar condicionado, a fim de oferecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna no

compartimento de atendimento, conforme NBR 14.561/2000. O sistema deve ter capacidade de manter a temperatura interna entre 20 e 25 graus Celsius, quando a temperatura externa estiver acima desta marca. Os componentes do sistema devem ser facilmente acessíveis para realização de manutenção nos seus locais de instalação e serão totalmente independentes da cabine do Auro Socorro de Urgência.

6.17.1.2. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

6.17.1.3. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

6.17.1.4. A janela da porta corredeira do compartimento de atendimento deverá propiciar ventilação, dotada de sistema de abertura e fechamento.

4.17.1.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

6.17.2. VENTILADOR/EXAUSTOR

6.17.2.1. Deverá ser instalado 01 (um) Ventilador/Exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda do salão de atendimento, para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico.

6.17.3. ISOLAMENTO

6.17.3.1. Todo compartimento de atendimento deverá estar completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de micro-organismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e higroscópico.

6.18.1. CADEIRA DE RODAS

6.18.1.1. Logo atrás da divisória do motorista deve ser previsto um nicho adequado para instalação de uma cadeira retrátil de rodas, presa com sistema de soltura rápida. Cadeira de Rodas de Resgate articulada:

6.18.1.2. Fornecimento de cadeira de rodas de resgate, padrão Sitmed, com as seguintes especificações:

6.18.1.3. Deve ser desenvolvida para uso em áreas limitadas como: elevadores, escadarias, corredores estreitos e locais de difícil acesso.

6.18.1.4. A cadeira de rodas deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com capacidade mínima de carga de 200 kg. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo de 04 (quatro) pontas.

6.18.1.5. Sistema off road com rodas de 7.5 polegadas de diâmetro, para facilitar o transporte em terrenos irregulares.

6.18.1.6. Deve possuir 04 (quatro) manetas de borracha para facilitar o transporte, 02 (duas) manetas com sistema extensor para transporte em escadarias, com sistema ágil de abertura e fechamento.

6.18.1.7. Deve apresentar sistema completo para ancoragem em veículos de resgate, além de sistema de dobra para armazenamento em espaços limitados. O equipamento deve ser extremamente versátil e prático, para efetuar a abertura e o fechamento, bem com acondicionamento, podendo assim ser aplicado nas mais diversas situações de resgate e remoção.

6.18.1.8. Apoio lateral para braços em PU de alta qualidade.

6.18.1.9. Bolsa para objetos, cintos e compartimento de acessórios que possibilitam uma rápida ação, e maior agilidade no atendimento.

6.18.1.10. Quantidade: 01 cadeira de rodas de resgate articulada.

6.18.1.11. Degrau auxiliar nas portas do caroneiro, lateral direita e traseira do furgão.

7. UNIDADE RESPIRATÓRIA

7.1. Composta por uma régua acima da bancada, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio (aspiração, nebulização e oxigenação umidificada), o aspirador deve conter recipiente de vidro, o nebulizador e o oxigenador umidificado devem conter fluxômetros individuais com escala de 0 a 15l/min e outra régua tripla de oxigênio na parede do lado direito próximo a porta lateral, com 03 conexões do tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254, para uso de fluxômetro, aspirador e umidificador, de forma que fique em altura proporcionalmente adequada evitando um possível contato com o indivíduo que estiver sendo transportado. A rede de oxigênio deve ser embutida com tubulação no padrão INMETRO/ABNT;

7.1.1. Sistema fixo de oxigênio contendo um cilindro de oxigênio de no mínimo 20 litros com 75 cm de altura (com oxigênio), em suporte individual para os cilindro de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneroide.

7.1.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

7.1.3. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

7.1.4. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de Alumínio de oxigênio de no mínimo 1 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro integrado e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

7.1.5. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

7.1.5.1. O regulador de pressão Gaslive para oxigênio medicinal tipo click, possui corpo em alumínio e é composto por uma camisa de latão onde é feita a regulagem e estabilização da pressão selecionada e molas para compensação das pressões de entrada e saída. 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

7.1.5.2. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

7.1.5.3. Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

7.1.5.4. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

7.1.5.5. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

7.1.5.6. Sistema fixo de ar comprimido contendo um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros com 75 cm de altura (com ar comprimido), em suporte individual para os cilindros de ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneroide.

7.1.5.7. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

7.1.5.8. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

7.1.5.9. Entre a lataria e o acabamento interno no salão de atendimento, deverá ser instalado suportes de fixação reforçados para instalação dos suportes de oxigênio e ar comprimido.

8. MACA

8.1. Maca retrátil, biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio tubular, sem soldas, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso, com alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, com colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, preferencialmente na cor azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar, com cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento do leito, com no mínimo 450mm de largura do leito, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com sistema de recolhimento biarticulado, conjunto de pernas independente, provida de rodízios com sistema de freio e roda de no mínimo 120mm de diâmetro, confeccionados em materiais resistentes a oxidação, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no

compartimento da viatura, com respaldo ajustável em seis posições, com capacidade de carga de 300 Kg, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve possuir sistema de segurança automático que impeça a queda acidental, sistema de ancoragem completo para instalação na ambulância. A maca deverá ter uma garantia de dois anos contra qualquer defeito de fabricação.

8.1.1. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

8.1.2. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

8.1.3. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

8.1.4. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, na cor azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

8.1.5. Sistema automático antiqueda.

8.1.6. As duas extremidades da maca devem possuir uma adaptação fixa de forma que se sobreponha ao colchonete e evite que uma maca rígida deslize por sobre a mesma durante uma frenagem.

9. Pranchas de imobilização

9.1. Deverá ter local destinado para as pranchas em Polietileno no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, preferencialmente na parte inferior interna do armário esquerdo.

9.1. Na bancada inferior do armário deve haver um encaixe para acondicionamento de duas macas rígidas em Polietileno reservas (tamanho adulto) com os cintos, sendo revestido em fórmica na cor dos demais móveis, com acesso pela parte traseira da viatura. Deverá ser prevista uma abertura (logo abaixo dos nichos com porta de correr), através de porta com sistema de travamento duplo sem chave, para facilitar o acesso.

10. Sistema Elétrico

10.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

10.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 100 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

10.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

10.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 100 Ah, 12 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

10.5. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

10.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos

terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

10.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

8.8. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

10.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

10.10. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista;

10.11. Inversor de corrente contínua(12V) para alternada (110/220V) com potencia mínima de 1000W.

10.12. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 220V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";

10.13. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

10.14. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

11. Materiais Conforme Portaria 2048/2002

11.1. Suporte com cilindro portátil de oxigênio em aço com válvula e efluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

12. Rádio VHF/FM Móvel:

12.1. Deverá vir com GPS com sistema de ré com as seguintes configurações mínimas.

a) GPS Automotivo Tela 6" Touch - Textto Speech 2.489 Cidades Navegáveis

b) Com design fino e detalhes em acabamento preto brilhante, devendo possui visor de 6" com dupla orientação e oferecer uma condução confiável e fácil de utilizar.

c) Deverá fornecer comandos de voz com indicações trecho a trecho precisas e indicações de mudança de direção, com nomes de ruas falados, sugestão de faixa (Lane Assist) e visualização de cruzamentos complexos (JunctionView).

d) Deverá acompanhar um cartão microSD.

13. COMPARTIMENTO EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS

13.1. Deverá possuir um compartimento externo para a guarda de materiais, com uma única porta de elevação (tipo portas laterais de ônibus), com amortecedores, dobradiças e fechadura com chaves (tipo porta de ônibus). E com ímã para segurar quando aberta.

13.1.2. A porta do compartimento deverá ser da mesma cor, material e grafismo da lataria do veículo, com acabamento sem perfis aparentes.

13.1.3. O compartimento deverá ser localizado na lateral esquerda do veículo, possuindo as seguintes medidas: largura: 71 cm; altura: 58 cm; e profundidade: 51 cm (ou diferentes medidas à combinar).

13.1.4. O compartimento deverá ser revestido em alumínio.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Adaptação do Veículo

14.1.1. O prazo de garantia técnica deste Objeto é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da garantia técnica.

14.2. Conjunto sinalizador acústico visual

14.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

14.3. Assistência Técnica

14.3.1. Deverá ser assegurada pela Empresa Transformadora o atendimento as necessidades de alguma manutenção após o período de garantia.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia;

15.2. Todos os valores referentes a mão de obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados;

15.3. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

15.4. O recebimento do furgão transformado deverá ser feito com a presença de um técnico do INMETRO ou de alguma Empresa Credenciada pelo INMETRO, a ser indicada pela Corporação, e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento.

15.5. Verificando inconformidades na transformação, os custos correrão por conta da empresa contratada;

15.6. A empresa proponente que apresentar a melhor proposta só será considerada VENCEDORA após vistoria técnica em suas dependências, para atestar a sua capacidade técnica para execução do serviço de transformação.

15.7. Durante a execução dos serviços para transformação do veículo Corpo de Bombeiros de Antônio Carlos poderá realizar vistorias técnicas para acompanhar a execução do objeto.

15.8. O CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina terá uma Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis para o Município de Antônio Carlos, composta por técnicos e/ou engenheiros, nomeados por meio de Decreto para realizarem a vistoria final e o recebimento definitivo do bem.

15.9. Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte de ida e volta do furgão, com entrega após a vistoria final e o aceite da Comissão de Recebimento.

15.10. O veículo, para a execução dos serviços estabelecidos deverá ser retirado e entregue na OBM de Antônio Carlos na Rua Bertoldo Simão de Oliveira, 911, Bairro Unversário, Antônio Carlos - SC. Fone (048) 3665-4545, no horário compreendido entre 13:00h e 19:00h. Os custos referentes ao transporte e seguro do veículo serão de responsabilidade da contratada.

15.10.1 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (FUMREBOM), ficando as despesas de emplacamento por conta da contratada.

15.10.2 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica no Estado de Santa Catarina.

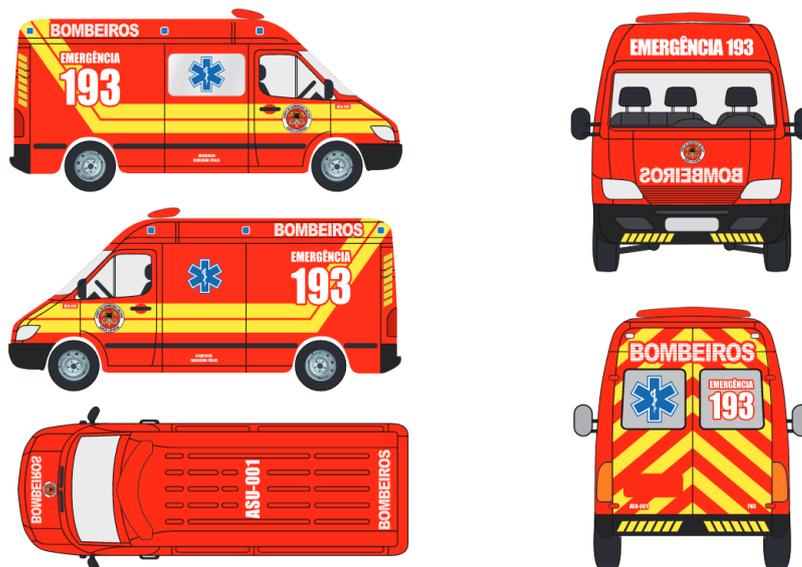
15.10.3 A aceitação do veículo vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

15.10.4 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16. Materiais.

- Duas macas em Polietileno Adulto nas cores amarela com tiras aranhas de fixação de pacientes.
- Uma maca infantil de Polietileno na cor amarela com tira aranha.
- Devera vir com o abastecido com combustível Diesel S10.(Tanque Cheio)

17. (MODELO DE PLOTAGEM)



18. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Representante da Bombeiro Militar de Santa Catarina

Nome: Cap BM Victor José Polli – Gestor do Contrato
Substituto

Nome: 3ª Sgt BM Adilson Elpidio da Silva Junior

Matrícula: 922826-8

Nome: Cb BM Thayse Gabriela dos Santos

Matrícula: 930581-5

Contato telefônico 048 3665-4545 e e-mail 103log@cbm.sc.gov.br da 1º grupo de Bombeiros de Antônio Carlos , que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO

(Interessados ou seus Representantes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF – n. _____, a participar do Processo Licitatório n. 099/2019 instaurado pela Município de Antônio Carlos/SC, na modalidade Pregão Presencial n. 065/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com o edital de Processo Licitatório n. 099/2019, Pregão Presencial n. 065/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão, em ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019(REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possui em nosso quadro pessoal empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER FURGÃO, EM AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/SC.	
PREÇO	CONFORME ATA E PUBLICAÇÃO NO MURAL	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
INICIO: __/__/2019	VALIDADE/TÉRMINO: __/__/2020	
OBS:		

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 099/2019, Pregão Presencial n. 065/2019, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto Municipal n. 48/2007, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir

procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Processo Licitatório n. 099/2019, Pregão Presencial n. 065/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) licitante(s).

3. RECEBIMENTO

3.1. A forma de recebimento será de acordo com o estabelecido no art. 14 e subitens do edital do Processo Licitatório n. 099/2019, Pregão Presencial (Registro de Preço) n.065/2019.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento será esta enviada por meios eletrônicos ou por e-mail para empresa vencedora de cada item ;

4.2O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o inciso II do art. 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (FUMREBOM), devendo constar também o número da licitação, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, em conformidade com o art. inciso II do art. 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93;

4.3. O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da AF.

4.4. A retirada e entrega do objeto licitado será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

4.5. Se a qualidade do objeto licitado entregue não corresponder com as especificações do objeto da ata, serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, do objeto licitado entregue, que apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido no edital do Processo Licitatório n. 099/2019.

4.7. Da Fiscalização

4.7.1.De acordo com o estabelecido nos arts. 67 e 73, I, "a", da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo do representante da Bombeiro Militar de Santa Catarina, Cap BM Victor José Polli – Gestor do Contrato, sendo substituto a 3ª Sgt BM Adilson Elpidio da Silva Junior, matrícula: 922826-8 eCb BM Thayse Gabriela dos Santos, matrícula: 930581-5.

5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/contratada estão previstas na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste edital de Pregão e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;

5.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega objeto contratado ou substituição, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 5.2.3;

5.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado ou substituição, até o limite de 30% (trinta por cento);

5.2.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

5.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.

5.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.

5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/1993.

5.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

5.8. Nenhum pagamento será realizado a licitante/contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada e entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

6.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da licitante/contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n. 48/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.

7.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

7.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Município de Antônio Carlos, no caso de redução, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado;

7.2.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao Município, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.

8. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela unidade requisitante ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência para fazê-lo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de nota de empenho ou ordem de fornecimento, enviados por meios eletrônicos, deles constando: data, valor unitário e total, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação.

9.3. Os preços registrados, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso a qualidade do objeto entregue não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 5, subitem 5.2.3.

9.6. O preço a ser pago pelo Município de Antônio Carlos é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de autorização de readequação nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações dos produtos não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar ao Município de Antônio Carlos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

9.10 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Biguaçu.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Vencedora

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor
Matrícula
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF: